



REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Concessão de Exploração Comercial de Bebidas Espirituosas Zona dos concertos - Largo do Arnado Festas do Bodo 2019

1.º

1. Este convite tem por objeto a concessão de espaços destinados à venda de bebidas espirituosas na zona dos concertos, onde decorrerão os espetáculos das Festas do Bodo 2019.
2. Existe 1 espaço de venda para cada uma das bebidas base.
3. As atividades realizar-se-ão de 25 a 30 de julho de 2019.

2.º

1. As bebidas a vender pelos concessionários nos espaços concessionados serão apenas:

“Long Drink” – Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

O concessionário terá a exclusividade do principal ingrediente (base) usado na composição da bebida na sua respetiva zona de venda/comercialização.

2. O concessionário terá também a exclusividade da designação que atribuir à bebida.
3. As doses terão de ser vendidas em copos ou “tubos” de plástico inquebrável, preferencialmente biodegradáveis e deve ser especificada a capacidade de cada um destes.
4. A compra dos ingredientes que compõe as bebidas é da responsabilidade do concessionário, sendo que a entrada dos produtos no recinto será fiscalizada pela organização do evento, mediante os mecanismos que a mesma entenda, por bem, implementar.

3º

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

4.º

1. A adjudicação da concessão para a venda de uma tipologia de bebida implica o pagamento mínimo, abaixo apresentado, para cada um dos espaços de venda:
 - a. Vodka, Rum e Whisky – 4 000€ (quatro mil euros);
 - b. Licor Beirão e Sangria – 1 450,00€ (mil, quatrocentos e cinquenta euros);
 - c. Caipirinha – 4 000€ (quatro mil euros);



- d. Gin – 1 450,00€ (mil, quatrocentos e cinquenta euros);
- e. Somersby – 750€ (setecentos e cinquenta euros)

Caso o expositor necessite de tenda, acresce o valor de 180,00€ (cento e oitenta euros) por cada tenda de 3mx3m e 330,00€ (trezentos e trinta euros) por cada tenda de 5mx5m.

A estes valores **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.

2. O número de espaços a concessionar por tipologia de bebida é o seguinte:

- a. Vodka, Rum e Whisky – 1 espaço;
- b. Licor Beirão e Sangria –1 espaço;
- c. Caipirinha – 1 espaço;
- d. Gin – 1 espaço;
- e. Somersby – 1 espaço.

3. Os espaços referentes a cada tipologia de bebida poderão possuir bebidas como adiconante ao ingrediente base, nomeadamente, mas não exclusivamente:

- a. Cola-Cola;
- b. Sumos / Refrigerantes;
- c. Red Bull (apenas e unicamente como adiconante);
- d. Água tônica;
- e. Água com gás;
- f. É expressamente interdita a venda direta dos produtos referidos nas alíneas anteriores.

4. No espaço referente a cada ingrediente base poder-se-ão vender bebidas variantes ao ingrediente base, nomeadamente, mas não unicamente:

- a. Vodka: Caipiroska;
- b. Rum: toda a gama Bacardi (Gold, Limon, Razz, etc) e Mojito;
- c. Licor Beirão: Caipirão.

5.º

Local de venda: Zona dos concertos nos espaços definidos pela Organização.



6.º

1. Ficam a cargo da Organização todos os encargos com os espetáculos e a animação de DJ's.
2. O horário de encerramento da música, animação de DJ's é às 4h00 no dia 25 de julho, às 5h00m nos dias 26, 27, 28 e 29 e às 02h no dia 30 de julho.
3. O horário de encerramento do recinto é às 05h00m no dia 25, às 06h00m nos dias 26, 27, 28 e 29 e às 02h no dia 30 de julho.

7.º

1. A proposta a apresentar por cada concorrente deve incluir um esboço/desenho ou fotografia do espaço a concessionar, com as dimensões máximas de 7mx5m. O esboço/desenho ou fotografia deverá incluir as respetivas áreas e limites em metros, nomeadamente o balcão, zona de venda de senhas, etc. Deverá também mencionar a necessidade de ligação à rede de água.
2. A proposta incluirá as bebidas a vender, sendo claramente definido:

"Long Drink" - Bebidas Brancas ou Espirituosas deve mencionar na proposta, a tipologia a que concorre (ex. Caipirinha).
3. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

a. No caso de Pessoas Coletivas:

- i. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- iii. Fotocópia do documento de identificação (BI ou CC) e cartões de contribuinte fiscal dos gerentes que obrigam a sociedade;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

b. No caso de Pessoas Individuais:

- i. Identificação na ficha de inscrição com dados do (BI ou CC);
- ii. Identificação do número de contribuinte fiscal;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;



iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

4. Os preços a apresentar **não deverão incluir o IVA**, dado a Adilpom ser entidade isenta.

5. A apresentação das propostas para as concessões comerciais das Festas do Bodo 2019 deverá ser:

- a. Formalizada única e exclusivamente em formato A4 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição. Caso pretenda concorrer a mais do que uma tipologia de bebida deverá preencher uma ficha de inscrição para cada tipologia.

Entregue por via postal, ou em mão, para o endereço: ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 3100-428 Pombal e indicando no invólucro opaco e fechado:

“Concessão de exploração comercial de bebidas” – “Long Drink”: Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

- b. No caso de entrega via postal a mesma terá de ocorrer até ao limite do prazo.
- c. No caso de entrega em mão, será emitido recibo da entrega com indicação de quem entregou, data e hora da entrega.

6. O prazo limite para a receção de propostas é **04 de junho de 2019 até às 17.00 horas**.

7. A abertura das propostas será feita em sessão pública no dia **07 de junho de 2019 às 16h00m, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º**, à qual poderão assistir os proponentes.

8.º

1. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.

2. A instalação da estrutura onde será efetuada a venda da bebida concessionada é da inteira responsabilidade do concessionário. A Organização reserva-se o direito de suspender temporária ou definitivamente a venda do produto, caso a estrutura não tenha as condições de segurança e de higiene consideradas necessárias, não havendo lugar a qualquer indemnização por danos e perdas.

3. O fornecimento elétrico será da responsabilidade da organização e terá um limite de 15 amperes monofásicos. O concessionário tem que garantir um ponto de entrega (quadro) e a respetiva instalação para utilização.

4. O preço de venda dos produtos concessionados será o definido pelo concessionário, numa lógica concorrencial de mercado.



5. Compete aos expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
6. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores da sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
7. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00 (apresentando a credencial de acesso ao recinto), hora a partir da qual não circulam viaturas.
8. Devem proceder à separação de resíduos, pelos diferentes contentores disponíveis no recinto, dado as Festas do Bodo serem um ECOEVENTO.
9. A Organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
 - Ponto de ligação para Instalação elétrica;
 - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
 - Iluminação pública adequada;
 - Serviço de vigilância noturna;
 - Limpeza de espaço público envolvente;
 - Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.
10. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a venda de bebidas.

9.º

Montagem, Desmontagem e Horários

1. Montagem:

- 24 de julho de 2019 – das 09h00 às 17h30;
- 25 de julho de 2019 – das 09h00 às 14h00;

A mesma só poderá ser feita após recolha de cartão de expositor no secretariado acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta o pagamento integral realizado.

2. Desmontagem

- 31 de julho de 2019 – das 09h00 às 17h30.

3. Horário dos bares:

- 25 de julho de 2019 – das 18h00 às 05h00;



- 26 de julho de 2019 – das 18h00 às 06h00;
- 27 de julho de 2019 – das 15h00 às 06h00;
- 28 de julho de 2019 – das 15h00 às 06h00;
- 29 de julho de 2019 – das 17h00 às 06h00;
- 30 de julho de 2019 – das 17h00 às 02h00.

4. Horário de encerramento da música, animação dos DJ's:

- 25 de julho – 04h00
- 26 a 29 de julho - 05h00m
- 30 de julho – 02h00

10.º

1. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17.00 horas do dia 10 de julho de 2019**. Este pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para raquelf@cm-pombal.pt) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.

2. No caso da proposta apresentada ser vencedora, a desistência da proposta implica o desconto do cheque a título de indemnização à Organização.

11.º

1. A adjudicação será feita ao concessionário que apresentar a proposta mais vantajosa para a Organização.

Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data de abertura das propostas.

2. A Organização reserva-se o direito de não entregar a concessão de qualquer produto a nenhuma entidade concorrente: no caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores mínimos referidos no nº 4 do presente regulamento; serem considerados pela Organização manifestamente insuficientes para o tipo de bebida a que se refiram; de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à concessão; por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que a Organização entenda ser relevante.



3. A Organização reserva-se, igualmente, o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.

12.º

Os concessionários obrigam-se a não vender produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato, sob pena de além de incorrerem em responsabilidade civil, terem de abandonar de imediato a concessão de exploração. Obrigam-se, igualmente, a utilizar para misturas as bebidas única e exclusivamente para as quais têm autorização.

13.º

Os concessionários encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias.

14.º

1. A Organização reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões dentro do recinto das Festas do Bodo, de acordo com o layout do espaço por esta definido, sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos concessionários.

15.º

A Organização reserva-se o direito de proibir a existência e venda dentro do recinto, de bebidas e extratos, que pelo seu teor alcoólico, superior a 45º, e/ou alucinogénio, sejam de algum modo prejudiciais ao bem-estar dos participantes nas Festas do Bodo 2019, bem como de quaisquer outros produtos considerados ilícitos nos termos legais. O desrespeito desta proibição constitui a Organização no direito de resolver imediatamente o contrato de concessão não havendo lugar a qualquer indemnização por perdas e danos.

16.º

Se a Organização verificar que o espaço está a ser utilizado para fins diferentes do estipulado, poderá resolver de imediato o contrato, sem direito a qualquer tipo de indemnização, sendo expressamente proibido qualquer tipo de subconcessionamento.

17.º

Este convite tem carácter particular, pelo que, qualquer divergência entre a Organização e alguma das entidades concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes será dirimido entre os participantes, sem prejuízo de recurso a Tribunal, designando-se desde já a Comarca de Pombal para esse efeito.



18.º

A apresentação de proposta vale como declaração de conhecimento e aceitação deste regulamento.